



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 088/GAB/05 Teresina, 07 de julho de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, e art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10-03-04;

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 317-GDG/05, de 04.07.05, do Delegado Geral da Polícia Civil, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor do Relatório do Delegado Plantonista da Central de Flagrantes, Antônio Marques Filho, referente ao plantão iniciado às 07:30h do dia 03.07.05 e concluído às 7:30h do dia 04.07.05, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor da Certidão exarada pela Central de Flagrantes em 03.07.05, certificando registro de ocorrência administrativa no verso da página 17, do livro nº 01/2005, destinado para este fim, constante dos autos;

RESOLVE

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Cláudio Remir Lima da Cunha**, Agente de Polícia Civil, filho de Hudson Prado da Cunha e de Maria Dulce Lima da Cunha, no dia 03.07.05, após agredir uma menor no bar “Marítimo”, localizado na rua Magalhães Filho, bairro Marquês, fora preso e conduzido até a Central de Flagrantes por duas guarnições policiais militares, sob o comando do PM MARQUES e, nesta repartição policial, em visível estado de embriaguez teria desafiado e desrespeitado, aos gritos, policiais militares e policiais civis ali presentes, chamando a atenção de populares, além de agredir fisicamente o Delegado Plantonista Benoni Girão Machado, desrespeitando mais outro Delegado Plantonista, Antônio Marques Filho na forma descrita na certidão citada alhures, e logo depois, com ar desafiador e de maneira brusca, saíra da Central de Flagrantes onde, em via pública, praticara ato de micção afrontando o pudor público.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, os servidores, **James Guerra Junior**, Delegado de Polícia Civil, **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil e **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 089/GAB/05 Teresina, 07 de julho de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o estatuído no art. 168, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04.

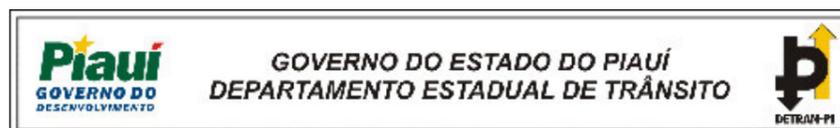
RESOLVE

Determinar o AFASTAMENTO CAUTELAR do exercício do cargo o servidor CLÁUDIO REMIR LIMA DA CUNHA, Agente de Polícia Civil, filho de Hudson Prado da Cunha e de Maria Dulce Lima da Cunha, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como suspender o porte de arma, devendo o referido servidor entregar sua carteira funcional, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que o possibilite apresentar-se na qualidade de servidor, em conformidade com o estatuído no art. 168, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e no art. 74, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

P. P. 15499



PORTARIA N.º 138/2005 - GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Despacho exarado pela procuradoria Jurídica nos autos do Processo n.º 030.1.005117.05-59

RESOLVE:

Art. 1.º **CRENCIAR – EMPRESA: N.A.M DE OLIVEIRA E CIA LTDA- “CFC VALENÇA”** na cidade de VALENÇA - PI, como Centro de Formação de Condutores com a classificação “AB” para ensino Teórico/Técnico e Prática de Direção Veicular neste Departamento Estadual de Trânsito;

Art. 2.º Reconhecer como representante do C.F.C. acima referido seus funcionários:

Proprietário: NAHILSON AZAMBUJA MARTINS DE OLIVEIRA E HELDER ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor Geral: MARIA LÚCIA ALMEIDA CARDOSO

Diretor de Ensino: NAHILSON AZAMBUJA MARTINS DE OLIVEIRA

Instrutor: CLAYTON PACHELLINI MARTINS DE OLIVEIRA
NAHILSON AZAMBUJA MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 3.º Este credenciamento terá validade de 12 (doze) meses;

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete de Diretor Geral do DETRAN-PI, em Teresina (PI), 01 de julho de 2005.

JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA
Diretor De Habilitação DETRAN-PI

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor – Presidente do DETRAN-PI

P. P. 15498